



DECRETO N°. 2.482 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS ESPECIALMENTE PARA PROCEDER À VISTORIA E APROVAÇÃO EM VEÍCULOS, BEM COMO CONFERÊNCIA DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS, REFERENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES OBJETOS DE LICITAÇÕES DESTA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Para a consecução do objeto deste Decreto, em referência à execução dos serviços de transportes objetos de licitações desta Administração, ficam designados os servidores públicos abaixo relacionados:

- Matheus Carvalhaes Luciano
- Francisco Carlos Garcia
- Marco Antônio Duvugui
- João Batista Ferreira dos Santos
- Crislaine da Silva Araújo
- Thiago Cesar Pedrosa
- Douglas Rodrigues da Silva
- Ronaldo Aparecido Zamara

Art. 2º É de responsabilidade dos empregados públicos designados no artigo anterior, à realização de:



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

I - Vistoria e aprovação dos veículos apresentados pelos vencedores dos processos de licitação que tenham por objeto a prestação dos serviços de transportes e que serão utilizados pelos mesmos na execução destes objetos, com a consequente emissão do competente Termo de Vistoria;

II - Conferência dos documentos apresentados, bem como do cumprimento das condições exigidas para a celebração dos respectivos instrumentos jurídicos de contratação, com a consequente emissão do competente Termo de Conferência.

III - Acompanhamento permanente da execução contratual da prestação dos serviços de transportes contratados por esta Administração, tanto dos veículos utilizados na execução destes serviços quanto em relação a todas as demais condições e obrigações editalícias e contratuais, bem como, realização periódica de vistorias e conferências no decorrer da execução contratual.

Art. 3º Esta Comissão sempre se instalará e atuará somente com o número mínimo de 03 (três) de seus integrantes.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal